

RESOLUÇÃO CAN 10/2025

Regulamenta a Insígnia Inovadores de Impacto nos Escoteiros do Brasil.

Considerando:

- Que a proposta da Insígnia é possibilitar o conhecimento sobre a metodologia *Design Thinking* nos jovens, desenvolvendo habilidades essenciais como criatividade, empatia, trabalho em equipe e resolução de problemas.
- Estimular o desenvolvimento dos jovens e fortalecer valores como colaboração, responsabilidade social e pensamento orientado para impacto — competências alinhadas tanto com o futuro do trabalho quanto com os princípios do escotismo.
- O lançamento da insígnia “Impact Innovators” pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, bem como sua promoção e estímulo para que as Organizações Escoteiras Nacionais a implementem;
- O compromisso dos Escoteiros do Brasil em alinhar suas iniciativas e desafios com a Educação para o Desenvolvimento Sustentável da UNESCO.
- A importância estratégica em se estabelecer novas parcerias com instituições relacionadas ao meio ambiente, cujos valores estão alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

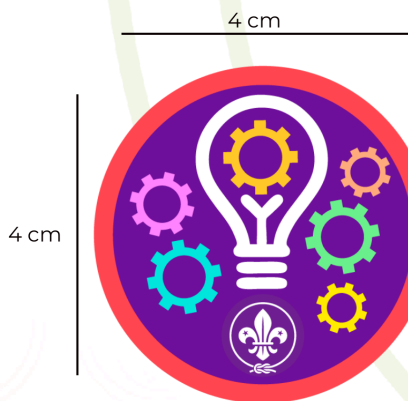
O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art.1º - Adotar a Insígnia Inovadores de Impacto nos Escoteiros do Brasil, na integralidade de sua proposta educativa para os Ramos Sênior e Pioneiro.

Art.2º - Ficará sob responsabilidade da Diretoria Executiva Nacional (DEN) elaborar e produzir os materiais necessários para implementação da iniciativa, bem como efetuar as atualizações necessárias nos materiais educativos existentes.

Art.3º - A Insígnia Inovadores de Impacto deve ser usada acima do bolso esquerdo da camisa, acima das estrelas de atividade e abaixo do distintivo da Organização Mundial do Movimento Escoteiro. Quando usada em conjunto com outras Insígnias de Interesse Especial, deve estar disposta em simetria em relação ao centro do bolso.

Art.4º - A Insígnia Inovadores de Impacto possui o seguinte modelo com as seguintes medidas:



Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2025.



Alexandre Braga Buzi

Presidente do Conselho de Administração Nacional